



Prefeitura do Município de Munhoz

Estado de Minas Gerais

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 001/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATOR E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUNHOZ/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBMMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO BENS E SERVIÇOS COMUNS E REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 27/01/2026 – 17:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/02/2026 – 09:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA 11/02/2026 – 09:00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO **VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) DIAS.**

VALOR ESTIMATIVO/PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para serviços mecânicos.

VALOR ESTIMATIVO/PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para Peças.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG**, por meio da **PORTARIA Nº 439/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**, sediado(a) Praça Jose Teodoro Serafim, nº 400, centro, Munhoz/MG, realizará licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 197 de outubro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATOR E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUNHOZ/MG**, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

legislações aplicáveis, conforme justificado e descrito nesse Edital e seus anexos, no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 010/2024 aplicáveis aos procedimentos citados.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.munhoz.mg.gov.br no Portal da Transparência do Município de Munhoz/MG, assim como no site da www.novobbmnet.com.br que é a Plataforma utilizada por esta Prefeitura Municipal para realizações dos procedimento de compras e licitações da forma eletrônica.,

10

DO OBJETO

10.4 Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, o fornecimento de peças pesadas desta Prefeitura Municipal, conforme Anexo II do Termo de Referência deste Edital e a prestação de serviços de veículos pesados, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme descrição constante na tabela do Anexo I deste edital.

11

DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

11.4 Os limites quantitativos indicados na tabela no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, conforme estimativa à seguir:



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO N° 001/2026
REGISTRO DE PREÇO N° 007/2026
TABELA TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01

Serviço Maquina New Holland	R\$ 100.000,00
Peças Maquina New Holland	R\$ 350.000,00

Valor da hora R\$ 143,95 (Reais), por hora media.

Percentual de desconto para peças: 15%

LOTE 02

Serviço Maquina Caterpillar	R\$ 70.000,00
Peças Maquina Caterpillar	R\$ 250.000,00

Valor da hora R\$ 150,58 (Reais), por hora media.

Percentual de desconto para peças: 15%

LOTE 03

Serviços Maquina Liugong	R\$ 70.000,00
Peças Maquina Liugong	R\$ 200.000,00

Valor da hora R\$ 167,77 (Reais), por hora media.

Percentual de desconto para peças: 15%

LOTE 04

Serviço Trator New Holand	R\$ 50.000,00
Peças Trator New Holand	R\$ 150.000,00

Valor da hora R\$ 143,89 (Reais), por hora media.

Percentual de desconto para peças: 15%

2. Descrição da necessidade: Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados máquinas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais do veículo, usando como **BASE A TABELA DO SISTEMA TRAZ VALOR**, conforme demanda do município. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

O Município possui atualmente um número de 10 veículos pesados maquinários que atende diariamente as necessidades do município no setor de obras, dando manutenção de estradas e auxiliando em obras e em construções.

Partindo desse pressuposto, é necessário e indispensável a aquisição de peças para manutenção dos veículos maquinário.

3. ÁREA REQUISITANTE

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados máquinas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais do veículo, conforme demanda do município.

- A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento de serviços e peças, e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- A contratação está baseado no credenciamento Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos serviços e dos itens.
- As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 1.240,000 (hum milhão, duzentos e quarenta reais) para serviço mecânico e para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa(IN) 73, de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal.

Vale ressaltar que o valor serve de base para o fornecimento que será adotado a modalidade de maior desconto possível em cima do preço semanal médio registrado no site da ANP, portanto variando na ordem do fornecimento.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento de serviço mecânico incluindo fornecimento de peças se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

SEGUE O MODELO DE CONTRATAÇÃO A SEGUIR:

1. O Contratada terá que prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos pesados (maquinários) do município diariamente, exercendo tal atividade em oficina própria



Prefeitura do Município de Munhoz

Estado de Minas Gerais

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

conforme demanda necessária com o fornecimento de peças originais e genuinas quando necessitar da mesma.

2. A Empresa terá que estar dentro de no máximo de 100 (cem) km do município.
3. Critérios de prestação e aceitação do serviço a ser prestado; O Município não arcara com qualquer despesa relativa ao translado dos veículos e/ou dos itens no caso da empresa vencedora não ser sediada no Município de Munhoz/MG, arcando tão somente com os valores relativos a aquisição das peças e serviços propriadamente dita.
4. A Contratada terá que prestar socorro em caso do veículo der defeito e/ou parar em estrada na zona rural ou urbano do município, com máxima urgência, sendo aplicada advertência em caso de não prestação de serviços.
5. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve considerar o custo de transporte e entrega.
6. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve Considerar o custo de transporte do veículo da Garagem Municipal até a oficina (**QUE É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, CONFORME EDITAL**), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo da frota de veículos oficiais). Complementando a explanação supra levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante, considerando o princípio da razoabilidade.
7. O Município de Munhoz/MG **NAO** arcara com qualquer despesa relativa ao translado de veículos, equipamentos e pessoas, serviço de guincho no caso da empresa vencedora não ser sediada no Município de Munhoz/MG, arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviço propriadamente dita.
8. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Munhoz/MG, obrigando-se manter as mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. Para melhor execução dos serviços, tendo em vista que os veículos terão que ser reparados imediatamente em até 04 (quatro) horas, em casos de viagens de emergência ou outras necessidades.
- 8.1. O serviço prestado deverá ser no estabelecimento da **CONTRATADA**, iniciando o mesmo em no máximo 02 (dois) dias corridos apos o recebimento da ordem de **SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** dos veículos e os veículos terão que ser reparados em até 03 (tres) dias corridos, e para os serviços de **EMERGÊNCIA OU OUTRAS NECESSIDADES** em até 04 (quatro) horas, em casos de viagens de emergência ou outras necessidades a contar do recebimento da Ordem de serviço, e a entrega das peças em até 03 (três) dias corridos pela **URGÊNCIA** após recebimento da ordem de serviço.

O fornecimento das peças é de responsabilidade do Município.

9. JUSTIFICATIVA: Prazo de entrega das peças é de 03 (tres) dias corridos no Município e a prestação de serviço e de 03 (tres) dias corridos em razão de que a frota municipal na área de obras é muito



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

restrita, na razão de poucas máquinas na linha, ou seja, não há a disposição de veículos reserva, sendo que diante das avarias dos veículos na maioria das vezes é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob o comprometimento na prestação de serviços das obras no município.

10. QUANTO A NECESSIDADE DE LIMITAÇÃO DA QUILOMETRAGEM.

10.1 Economia com deslocamento.

I-O Ponto principal para a necessidade de restringir a quilometragem das empresas participantes é a economia com deslocamento dos veículos até a oficina, tanto com combustível quanto com guincho quando o veículo não consegue deslocar-se sozinho, fato com que é aceito pelo princípio da economicidade, ainda mais com as recentes e crescentes altas do combustível

II-Onde uma empresa com o menor preço para os serviços e uma distância maior não será na prática o menor preço do certame.

10.2 DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1- Além das justificativas quanto a economia, o município de Munhoz tem uma extensão territorial muito ampla, possuindo bairros rurais localizados a mais de 25 km com estradas rurais, sem asfalto e com enormes morros, com uso são feitos trabalhos constantes pela secretaria de obras para a manutenção das estradas, onde a paralisação de um único equipamento ou veículo prejudica toda a população que não terá uma estrada de qualidade ou em tempos de chuva até a mutilização das estradas.

II Com isso aparecem uma infinidade de outros problemas como os ônibus escolares que não podem fazer os trajetos para os alunos que moram na zona rural, a paralisação do escoamento da produção rural que gera prejuízo aos produtores rurais, além do risco a vida de pessoas enfermas que tenham o transporte prejudicado pelas condições das estradas. Além das máquinas utilizadas na manutenção das estradas, a paralisação de outros veículos pode causar grandes prejuízos a população, como os ônibus que transportam os alunos ou ainda os veículos que fazem o transporte de pacientes da saúde dentro e fora do Município, com base em todos esses pontos, a prefeitura não pode ficar a mercê dessas empresas para que a população não seja prejudicada

10.3 DA COMPETITIVIDADE

1-A limitação de 100 km não restringe a competitividade, pois a inúmeras empresas que podem atender ao objeto licitado.

11-Quanto a limitação geográfica, o Município de Munhoz está localizado em uma posição estratégica, fazendo divisa com o Estado de São Paulo, e dentro desse raio de 100 km temos várias cidades, entre as de Grande porte podemos citar:

Bragança Paulista SP à 55,6 km, Atibaia/SP à 80,7 km, Pouso Alegre/MG à 93,5 km, Itatiba/SP à 89,0 km, Extrema/MG à 39,5 km, Vargem/SP à 47,7 km, Socorro/SP à 22,9 km.



Prefeitura do Município de Munhoz

Estado de Minas Gerais

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

III-Ou seja, quaisquer empresas sediadas nessas cidades e em muitas outras de menor porte podem atender ao Município. Há também lista de empresas que atendem ou podem atender o município na justificativa, são tantas que nem podemos citar

IV-Em pesquisa na rede mundial de computadores, verifica-se que há nesse raio estabelecido mais de 20 empresas do ramo, e sendo assim garantido o Princípio da competitividade.

10.4 DO ENTENDIMENTO DA JURISPRUDÊNCIA

- I- No tocante às jurisprudências situação análoga foi enfrentada por este Município, que utilizou o mesmo critério adotado pelo Município de Ouro Fino.
- II- Assim temos que, quasda submetida a questão ao E Tribunal de Contas do Estado o mesmo considerou a exigencia legal, Jemonstrando a tendencia puruprudencial atual
- III- IV- O proprio Tetsunal de Contas do Estado de Minas Gerais adota tal critério de funitação geográfica, entre outros processos realizados, que tinha por objeto. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços continuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Tribunal, com fornecimeino de peça e acessórios genainos da marca do veiculo, ou originais de fabrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Aneso 1
- IV- V-O entendimento do TCE MG se firmou
- V- *Especificamente em relação à cugência de delimitação de localizaçao geografica do estabelecimento da contratado, Justen Filho2 ensina que existen hipóteses em que Administração Pública esta legitimada a etgir qe o particular execute a prestação contraal em determinado local sende Indispesável para tanto a existência de um estabelecimento geografico en determinada região Completa o autor afirmando que Assam se passa naqueles casos de contratos de execução comnmida, que versem sobre o fornecimento de δεν ou tervapor destinados a satisfação de necessidades administrativas renovadas contumamente. En alguns casos, é cahivel a solução de impor co particular o dever de executar a prestação em local específico e determinado. (Ou seja, adente-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do liettante se tal for indispensavel à execução sansfatória da contrato e se a localização geográfica envolver distinções económicas pertinentes à avaliação da vantajoxidade da proposta*
- VI- VI - O Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais em várias decisões diferentes reconheceu a possibilidade de restrições de quilometragem em casos de até menor abrangênci, nos processos 859053, 924105, 924145, 924110 e 952107

VII- *"Limitação da distância da oficina para prestação de serviços de manutenção de veiculos a um raio de 70 km da sede da Prefeitura Municipal: Atrelamento de objetos distintos como fornecimento de peças e prestação de serviços, Não permissão de subcontratação*

VIII- *Com relação à aduzida limitação geográfica (item 1), dispõe o item edital o seguinte (fl. 69)*

IX- *ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS*

X- *3. REQUISITOS NECESSÁRIOS*

XI- *E vedado aos agentes públicos*

XII- *1-admitir, prever, incluir ou tolerar, nos ator de convocação, clausulas on condiçõer que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter compeamu uncharve nos casos de*



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

sociedades cooperativos, e estabeleçam preferências ou Axtinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 50 a 12 deste artigo e no art. 10 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

XIII- *Em comentário ao citado dispositivo, Justen Filhol adiz que ele não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas () Se a restrição for necessária para atender ao Interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão*

XIV- *Especificamente em relação à exigência de delimitação de localização geográfica do estabelecimento do contratado, Justen Filho ensina que "existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região." Completa o autor afirmando que: Assim se passa naqueles casos de contratos de execução contumizada, que versem sobre o fornecimento de bens ou serviços destinados à satisfação de necessidades administrativas renovadas continuamente. Em alguns casos, é cabível a solução de impor ao particular o dever de executar a prestação em local específico e determinado.*

XV- *Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta."*

XVI- VIII - Outro ponto a ser analisado na questão da limitação geográfica é a fiscalização, uma vez que o secretário solicitante costuma dirigir-se a sede da empresa para a verificação se a substituição de peças com defeito realmente foi feita, antes do fechamento de motor, cumprindo a sua obrigação e fiscalizar disposta no edital:

XVII- *"Durante a prestação de serviços a empresa vencedora ou empresa subcontratada fica obrigada a receber o secretário solicitante ou qualquer outra pessoa designada pelo setor de frotas para visitar e fiscalizar os serviços que estão sendo realizados."*

11.5 O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o conteúdo no termo de referência.

11.6 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

11.7 Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento das peças no lote credenciado, nos valores e percentuais estabelecidos neste instrumento e no sistema TRAZ VALOR. (Sistema Eletrônico de Orçamentação de Peças Automotivas).



12

CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

12.4 O Credenciamento será realizado de forma eletrônica pela plataforma de compras e licitações utilizada por esta Prefeitura Municipal, a saber www.novobbmnet.com.br sob a gestão do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, em conformidade a Portaria Municipal nº 26 de 02 de janeiro de 2025. Todo o Processo Administrativo, como envio dos documentos de habilitação e proposta de aceitação dos percentuais e valores da hora dos serviços, serão feitos através da Plataforma da BBMNET no endereço www.novobbmnet.com.br, sou seja, todo o procedimento do Credenciamento em todas as suas fases será na forma eletrônica nesta Plataforma.

12.5 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

12.6 Tendo em vista a frota reduzida de veículos dessa municipalidade e a prestação de serviços contínuos aos municípios, como transporte escolar e transporte da Saúde e Obras, e urgência na manutenção dos veículos.

ENVIO DAS PROPOSTAS

12.7 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão acessar o site www.novobbmnet.com.br e realizar o seu credenciamento, nos lotes/itens que lhe interessar, assim como anexar sua proposta de aceite no percentual de desconto de todas as linhas automotivas, no percentual único de **15% (quinze por cento)** sobre a **tabela/sistema Traz Valor**, estabelecido por esta Municipalidade.

12.8 **AS EMPRESAS INTERESSADAS TERÃO O PRAZO DE 11 DIAS ÚTEIS PARA REALIZAREM O CREDENCIAMENTO, DO DIA 27/01/2026 AO DIA 11/02/2026**, entretanto este Credenciamento Eletrônico ficará aberto na Plataforma de Compras desta Modalidade por 11 (onze) dias, para que as empresas do ramo pertinente a esta objeto licitado possam se credenciar.

12.9 A Comissão de Licitações se reunirá para análise documental e prosseguir no Credenciamento, dando assim origem à primeira classificação de Empresas credenciadas e que tipo de serviço irão fornecer ao Município, conforme tabela constante no Anexo I do presente.

12.10 O interessado deverá informar, no momento do cadastro, todas as informações para posterior contato.

12.11 Este edital de credenciamento **permanecerá aberto pelo prazo de 11 (onze) dias uteis**, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento dentro desse período, desde que atendam as especificações constantes neste Edital.

12.12 As solicitações realizadas no prazo previsto na primeira fase para Credenciamento formarão a primeira relação de credenciados. As demais relações de credenciamento, obedecerão a ordem de credenciamento na Plataforma Eletrônica www.novobbmnet.com.br, mas serão analisadas sempre **até o quinto dia útil subsequente a formulação do credenciamento**, e deferidas, quando assim a documentação permitir, dando



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

origem a nova relação de classificados para encaminhamento de demandas.

- 12.13 Todos os interessados em prestar serviços deverão possuir login e senha de acesso no site <https://www.sistematrazvalor.com.br> o qual deverá prestar relatório das peças substituídas na prestação dos serviços credenciados junto ao Setor de Transporte desta Prefeitura Municipal de Munhoz/MG ao Funcionário Chefe responsável.
- 12.14 O Contrato do Credenciante para com o Sistema **TRAZ VALOR**, poderá ser apresentado quando da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Município, não estando obrigado o fornecimento deste para o CREDENCIAMENTO, sendo que o acesso durante 07 (sete) dias será gratuito para todos os interessados em conhecer o sistema e a tabela **TRAZ VALOR**, após esse período deverá a empresa interessada, realizar a contratação, às suas expensas com o sistema **TRAZ VALOR**, pelo seguinte e-mail comercial@sistematrazvalor.com.br ou telefone (65) 9 8150-6845.
- 12.15 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.
- 12.16 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 12.17 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.18 No caso de não credenciamento, o interessado será informado e o processo será arquivado.
- 12.19 O edital poderá ter seus preços ajustados pelo IPCA, ou pelo índice que lhe vier substituir, após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Credenciamento, por solicitação do credenciado, devidamente justificado o pedido.
- 12.20 Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**
- 13.4 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, discriminados abaixo junto a Plataforma BBMNET no site www.novobbmnet.com.br no ato de seu credenciamento, Canais de Atendimento para Licitantes: Telefone (11) 3181-8214, Whatsapp (11) 99837-6032 e-mail licitacao@bbmnet.com.br.



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

13.4.1.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 13 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10 comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11 comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12 prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
10. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 OU Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
10. Se a proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO XIV deste Edital).

10.24.13- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.24.14- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**13.4.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL
DA PROPONENTE, DE QUE:**



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

- 13 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 16 Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 17 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 18 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 19 Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços.
- 13.5 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.
- 13.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.
- 13.7 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- 13.8 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- 13.9 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.
- 13.10 Será permitido o credenciamento dos interessados, nos prazos estabelecidos, que preencham as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.
- 13.11 Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede **no perímetro de até 100km distante da sede do Município de Munhoz/MG.**



Prefeitura do Município de Munhoz

Estado de Minas Gerais

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

13.12 A limitação de 100 km não restringe a competitividade, pois a inúmeras empresas que podem atender ao objeto licitado.

13.13 11-Quanto a limitação geográfica, o Município de Munhoz está localizado em uma posição estratégica, fazendo divisa com o Estado de São Paulo, e dentro desse raio de 100 km temos várias cidades, entre as de Grande porte podemos citar Bragança Paulista SP à 55,6 km, Atibaia/SP à 80,7 km, Pouso Alegre/MG à 93,5 km, Itatiba/SP à 89,0 km, Extrema/MG à 39,5 km, Vargem/SP à 47,7 km, Socorro/SP à 22,9 km.

13.14 III-Ou seja, quaisquer empresas sediadas nessas cidades e em muitas outras de menor porte podem atender ao Município. Há também lista de empresas que atendem ou podem atender o município na justificativa, são tantas que nem podemos citar.

13.15 IV-Em pesquisa na rede mundial de computadores, verifica-se que há nesse raio estabelecido mais de 20 empresas do ramo, e sendo assim garantido o Princípio da competitividade.

13.16 A terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, deverá possuir prévia autorização do Município.

14 DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.4 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

14.5 A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

14.6 O rodízio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodízio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.

14.7 Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.

14.8 A credenciada realizará os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada.

14.9 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

14.10 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra e fornecimento de peças.

14.11 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

14.12 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

14.13 É VEDADO:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles

vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

14.14 Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

14.15 Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Declaração conforme Artigo 7º, habilitação e idoneidade
- Anexo III – Termo de Credenciamento

15 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

15.4 Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente edital deste Credenciamento Eletrônico Público deverão ser protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até o dia **11/02/2026 as 08:30**, com os respectivos argumentos e razões.

DOS RECURSOS:

15.5 O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município após análise, no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, durante e/ou após a vigência deste Edital, sempre mantendo atualizada a relação de credenciados.

15.6 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, diretamente na Plataforma de compras desta Prefeitura Municipal www.novobbmnet.com.br observadas as seguintes determinações:

15.6.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



15.6.2.

A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

15.6.3.

Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

15.6.4.

Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

15.6.5.

Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados em 5 (cinco) dias úteis no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal e na plataforma BBMNET.

16

DA FORMALIZAÇÃO:

16.4 O credenciamento será formalizado e anexado junto a Plataforma da BNC www.novobbmnet.com.br mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

16.5 O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

17

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.4 O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados e peças adquiridas dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas sob o desconto de **15 % sobre os preços da Tabela TRAZ VALOR, respeitando o teto financeiro.**

17.5 O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 15 (quinze) dias do recebimento dos serviços ou das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

17.6 Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

18

DO JULGAMENTO

18.4 O Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal e sua Comissão de Apoio decidirão sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

18.5 **As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Munhoz/MG, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste Edital.**



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

- 18.6 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 18.7 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.
- 18.8 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

1 DO DESCREDENCIAMENTO

- a. Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Munhoz/MG, principalmente no fornecimento das peças as quais deverão ser novas e genuínas, sob pena de descredenciamento, e outras penalidades cabíveis.
- b. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:
 - i. advertência por escrito;
 - ii. suspensão temporária do seu credenciamento; e descredenciamento.
- c. O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Munhoz/MG.
- d. O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.
- e. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

2 DA CONTRATAÇÃO

- a. Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.
- b. A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.
- c. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;
- d. A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.
- e. São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

3 DA VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- b. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações



Prefeitura do Município de Munhoz

Estado de Minas Gerais

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- c. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- d. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados e fornecimento das Peças Automotivas, por meio do fiscal/gestor de contratos/serviços, Sr. Rogerio e do agente de Contratação desta Prefeitura, em conformidade a Portaria Municipal nº 26/2025, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- e. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. O Edital e demais documentos pertinente a este Certame será disponibilizado no endereço eletrônico www.munhoz.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
- b. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- c. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- d. A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- e. Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.
- f. O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.
- g. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- h. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Gestão, e pelo Setor de



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Munhoz/MG.

- i. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, que correspondam ao mesmo tipo de serviços prestados, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.
- j. Fica eleito o Foro da comarca de Bueno Brandao/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Munhoz/MG, 16 de janeiro de 2026.

**DORIVAL AMANCIO FROES
PREFEITO MUNICIPAL**

**ROGERIO BENEDITO DE FREITAS
SECRETARIO DE TRANSPORTES**





Prefeitura do Município de Munhoz

Estado de Minas Gerais

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO N° 001/2026

REGISTRO DE PREÇO N° 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATOR E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUNHOZ/MG.

MOTIVAÇÃO: A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, consequentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização. Ao adquirir serviços de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5 A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bomba e injeção de mais serviços contidos nesse termo de referência e edital.

6 São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

7 São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

8 Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos no sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>);

9 A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.

10 No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, "check list" de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos padrões estabelecidos pelo fabricante.

11 Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;

12 A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;

13 A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;

14 Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível no sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante;

15 Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;

16 Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

17 A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as maquinas e



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

61) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

- 3) O serviço deverá ser iniciado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;
- 4) Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.
- 5) Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.
- 6) O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de **03 (tres) dias corridos** de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7) Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, solucionar os problemas apontados.
- 8) Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 100 (cem) Km da sede do Município de Munhoz/MG.
- 9) Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Munhoz/MG. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.
- 10) A entrega e busca do veículo é na garagem municipal de Munhoz/MG, localizado na Rua Romeu Mancineli, Bairro dos Trabalhadores, Munhoz/MG (**A CARGO DA CONTRATADA**) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local de retirada mencionado acima.
- 11) Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.
 - a) Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CRENDIADA.
 - b) Todas as peças substituídas deverão serem apresentadas ao Setor de Oficina do



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

Município de Munhoz/MG.

c) Considerando-se, para este termo de referência:

i) **ORIGINAIS** - Peças da mesma marca utilizada pela montadora,

porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondicionadas;

ii) **GENUÍNAS** - peças novas e de primeiro uso, produzidas e

distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

iii) **PRIMEIRA LINHA** - As peças de primeira linha são feitas no mesmo

padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

GARANTIA DO SERVIÇO

a) O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

b) O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

PAGAMENTO

a) O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

b) Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, a placa e a quilometragem atual do veículo.

c) O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a o recebimento definitivo do bem com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica.

d) O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

e) Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

f) Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

g) DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

h) DIREITOS DO FORNECEDOR:

Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

i) DEVERES DO MUNICÍPIO:

- 8.6 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;
- 8.7 Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.8 Fiscalizar a execução do presente contrato.
- 8.9 Fornecer as peças necessária para a execução os serviços.

7.4 DEVERES DO FORNECEDOR:

- 1) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 2) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- 4) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 5) Permitir a fiscalização pelo contratante;
- 6) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
- 8) Realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário;



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

- 9) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
- 10) Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- 11) Utilizar nos consertos dos veículos, máquinas ou equipamentos apenas peças originais, genuínas ou primeira linha do fabricante dos equipamentos.

2) DA FISCALIZAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.

9. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

3) DO DESCONTO DAS PEÇAS NO SISTEMA TRAZ VALOR

Na proposta financeira a licitante deve informar o **PERCENTUAL (15%) (quinze por cento) DE DESCONTO sobre o preço máximo constante na Tabela de Preços do sistema TRAZ VALOR equivalente que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado.**

- a) O desconto será concedido em cada orçamento solicitado para a credenciada, a qual deverá encaminhar lista de preços obtida junto ao sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br>) com o preço com o desconto credenciado, bem como com o valor original sem desconto, a fim do município poder confrontar o desconto ofertado pela contratada.
- b) O preço base para a efetivação do cálculo refere-se às tabelas de preço da fabricante/montadora (de cada uma das marcas licitadas), repassados aos seus concessionários como sugestão de preço de venda à vista.
- c) Para os lotes em que a fabricante/montadora original não existe mais, não possua representante no Brasil, ou que descontinuou a fabricação dos veículos, vans, ônibus, caminhões, ou máquinas, implementos ou equipamentos será considerada a tabela de preços à vista, praticada no mercado, através de orçamentos, a serem fornecidos pela contratada, em número não inferior a três, os quais serão analisados pelo gestor a fim de comprovação de preço



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

médio.

- d) O Município e a contratada deverão, obrigatoriamente, utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br>) para comprovação dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras.
- e) As despesas com a aquisição, assinatura e manutenção do software correrão por conta do Credenciado, e são imprescindíveis para o efetivo credenciamento da empresa junto ao município de Munhoz/MG.
- f) Caso a peça a ser substituída não conste nas tabelas oficiais das fabricantes/montadoras, tampouco nas tabelas do sistema **TRAZ VALOR** ou em outro similar de mesma confiabilidade, tal fato deverá ser imediatamente informado à contratante, para que esta indique o valor para aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, após a adequada pesquisa de preço, através de orçamentos com empresas do ramo.
- g) A Contratante reserva-se o direito de efetuar orçamento, através de pesquisa de preço, toda vez que julgar que o preço ofertado pela Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos do sistema **TRAZ VALOR** ou similar.
- h) A contratante poderá, a qualquer momento, realizar conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, sendo que, em caso de verificação de preço a maior, deverá a contratada atender ao valor verificado pela Administração.
- i) A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.
- j) O desconto proposto deverá ser conforme o estabelecido no quadro 01 do item 2.1 do presente edital sob pena de desclassificação da proposta.
- k) Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do estipulado pelo município.

Munhoz/MG, 16 de janeiro de 2026.

**DORIVAL AMANCIO FROES
PREFEITO MUNICIPAL**

**ROGERIO BENEDITO DE FREITAS
SECRETARIO DE TRANSPORTES**



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO N° 001/2026

REGISTRO D EPREÇO N° 007/2026

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

Serviço Maquina New Holland	R\$ 100.000,00
Peças Maquina New Holland	R\$ 350.000,00

Valor da hora R\$ 148,93 (Reais), por hora media.

Percentual de desconto para peças: 15%

LOTE 02

Serviço Maquina Caterpillar	R\$ 70.000,00
Peças Maquina Caterpillar	R\$ 250.000,00

Valor da hora R\$ 159,78 (Reais), por hora media.

Percentual de desconto para peças: 15%

LOTE 03

Serviços Maquina Liugong	R\$ 70.000,00
Peças Maquina Liugong	R\$ 200.000,00

Valor da hora R\$ 125,79 (Reais), por hora media.

Percentual de desconto para peças: 15%

LOTE 04

Serviço Trator New Holand	R\$ 50.000,00
Peças Trator New Holand	R\$ 150.000,00

Valor da hora R\$ 162,20 (Reais), por hora media.

Percentual de desconto para peças: 15%



**Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais**

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO N° 001/2026

**REGISTRO DE PREÇO N° 007/2026
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(ART. 7º DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE)

A (Empresa/fisioterapeuta), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr portador do CPF sob nº para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Maria da Fé/MG, DECLARA:

- sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
 - que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
 - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos;
 - que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local: (data) de (mês) de 2026.



Prefeitura do Município de Munhoz
Estado de Minas Gerais

"Trabalho e Respeito pelo Povo"

Licitante/Assinatura

e

Carimbo





PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO N° 001/2026

REGISTRO DE PREÇO N° 007/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTROLE /2026

O MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG, com sede na Praça Jose Teodoro Serafim, nº 400, em Munhoz/MG, com inscrição no CNPJ nº:18.675.934/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Dorival Amancio Froes, brasileiro, CREDENCIANTE, de outro lado o profissional....., pessoa

jurídica com

sede na rua, cidade de.....

....., Estado de, inscrito no C.N.P.J nº

....., neste ato representada pelo Sr

....., a seguir

denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO N° 001/2026**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de acordo com a tabela inclusa (anexo I) sob o regime de credenciamento,e, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO N° 001/2026, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referenciado na Tabela Própria do Anexo I, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

§ 1º - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de próteses confeccionadas, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência.

§ 2º - Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

§ 3º - É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA: As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Ficha	Projeto/atividade(ação)	Natureza da Despesa	Dotações
474	Manutenção de Equipamentos, máquinas, veículos e outros	Material de consumo	02.06.15.451.0016.2.176 33.90.30
476	Manutenção dos Equipamentos, Máquinas, Veículos e Outros	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.06.15.451.0016 2.176 33.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

- A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, quanto a entrega dos serviços às Secretarias solicitantes.
- Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;
- Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;
 - A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretarias Municipais;
- O teto máximo de serviços mês corresponde à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO:

A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município;

1. A prestação de serviço, por credenciado, que contenha em seu quadro social servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
2. Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

O CREDENCIADO ainda se obriga a:

1. Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;
2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;
3. Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de sessenta 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
4. Prestar os serviços na forma ajustada;
5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
8. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE por escrito;
9. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
10. Responsabilizar-se, tecnicamente pela execução dos serviços;
11. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Parágrafo Único - Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O CREDENCIANTE, por meio da Secretaria Municipal da Administração, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Bueno Brandao/MG, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Munhoz/MG, de de 2026.

DORIVAL AMANCIO FROES

.....

Prefeito Munic



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO
(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATOR E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUNHOZ/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Credenciamento n.º 001/2026**, que sua proposta comercial comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO
(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATOR E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUNHOZ/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Credenciamento n.º 001/2026**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO
(Papel timbrado da licitante)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATOR E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUNHOZ/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Credenciamento n.º 001/2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATOR E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUNHOZ/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Credenciamento n.º 001/2026**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ()*

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO VII

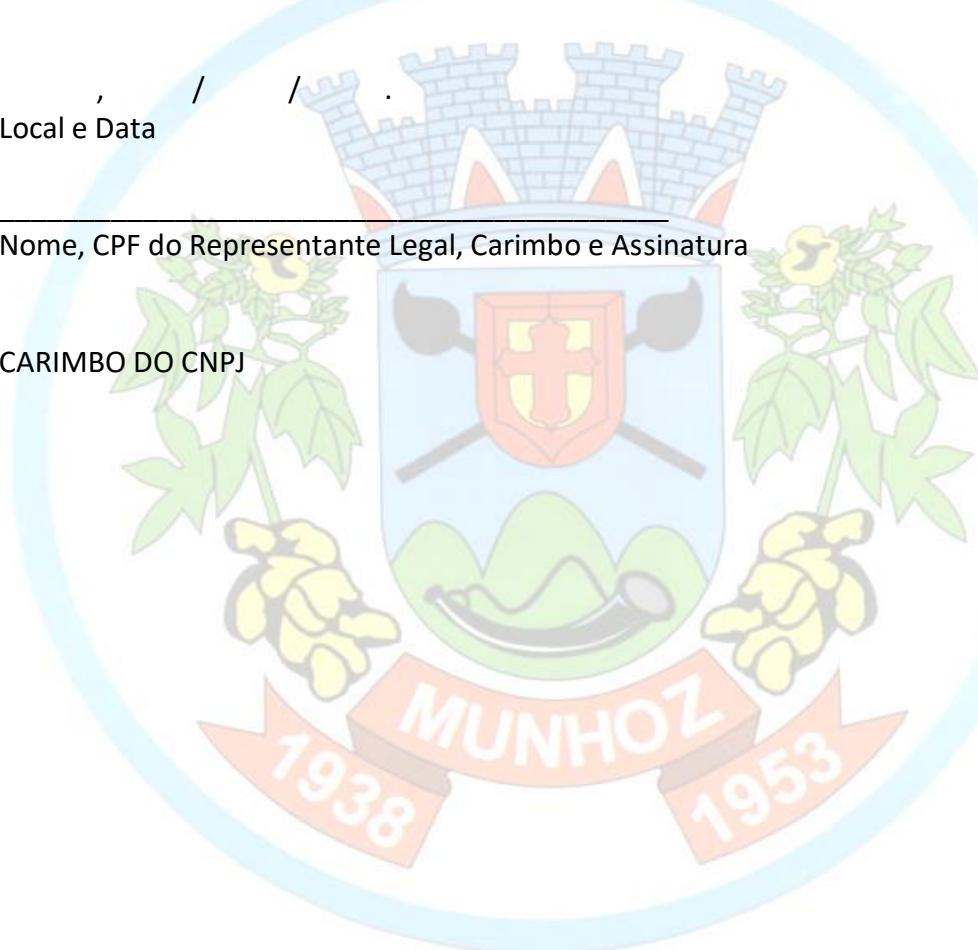
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, / / .
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ





ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG.

_____, / /
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATOR E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUNHOZ/MG.

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.934/0001-99, com sede na Praça Jose Teodoro Serafim, n.º 400 – Centro, Munhoz - MG, CEP: 37.620-000, representado pelo Prefeito Municipal DORIVAL AMANCIO FROES.

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 197 de outubro de 2022 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATOR E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUNHOZ/MG**, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Credenciamento nº 001/2026 realizado em / /2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Credenciamento nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Processo Licitatorio nº 001/2026 Credenciamento nº 001/2026 Registro de Preços nº007/2026 para **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E**



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

TRATOR E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUNHOZ/MG.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao **Credenciamento n.º 001/2026** terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

Prazo para entrega: 03 (tres) dias corridos, no endereço que constar na ordem de fornecimento.

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar o serviço de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do credenciamento, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Ficha	Projeto/atividade(ação)	Natureza da Despesa	Dotação
474	Manutenção de Equipamentos, máquinas, veículos e outros	Material de consumo	02.06.15.451.0016.2.176 33.90.30
476	Manutenção dos Equipamentos, Máquinas, Veículos e Outros	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.06.15.451.0016.2.176 33.90.39

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedor/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor;

Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes; A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, através do Departamento Municipal de Transportes Rogerio Benedito de Freitas;

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

Trabalho e Respeito pelo Povo

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandao/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Munhoz - MG, XXX de XXX de 2024.

**MUNICÍPIO DE MUNHOZ –
CONTRATANTE**
DORIVAL AMANCIO FROES
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA DETENTORA DA ATA –
CONTRATADA**



"Trabalho e Respeito pelo Povo"

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATOR E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUNHOZ/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Credenciamento n.º 001/2026**, não ter recebido do Município de Munhoz/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991
(Papel timbrado da licitante)

A empresa , inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º , DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

....., ... de de

(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU ENTREGA DO ITEM
(Papel timbrado da licitante)**

Declaro para os devidos fins, que correspondente ao Processo Licitatório nº 033/2026, Credenciamento nº 001/2026, Registro de Preço nº 007/2026, **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATOR E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUNHOZ/MG**, que me comprometo: O serviço prestado deverá ser no estabelecimento da **CONTRATADA**, iniciando o mesmo em no máximo 02 (dois) dias corridos após o recebimento da ordem de **SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** dos veículos e os veículos terão que ser reparados em até 03 (três) dias corridos, e para os serviços de **EMERGÊNCIA OU OUTRAS NECESSIDADES** em até 04 (quatro) horas, em casos de viagens de emergência ou outras necessidades a contar do recebimento da Ordem de serviço, e a entrega das peças em até 03 (três) dias corridos pela **URGÊNCIA** após recebimento da ordem de serviço.

....., ... de de

(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO XIII – FICHA TÉCNICA DESCRIPTIVA DO OBJETO

FICHA TÉCNICA DESCRIPTIVA DO OBJETO			
Número do edital:			
Órgão comprador:			
ITEM/LOTE	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	MARCA ou MODELO
Prazo de validade da proposta 180 (cento e oitenta) dias.			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).			
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).			
Data:			

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA DE LANCES DE TODOS OS LOTES, OU SEJA, TODOS OS LOTES DEVERÃO ESTAR NA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, A PARTIR DO HORÁRIO DA MENSAGEM DE SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, O PARTICIPANTE TERÁ 02 (DUAS) HORAS DE PRAZO PARA ANEXAR A FICHA TÉCNICA NA PLATAFORMA.



ANEXO XIV
(MODELO)
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 033/2026

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

REGISTRO DE PREÇO N° 007/2026

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº. ____, com sede na ____ (ENDEREÇO DA
EMPRESA)____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, bem
como em atendimento ao disposto no Edital do certame, DECLARA
expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que não se
enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal